Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 015/08, de 12/12/2008

Aprova a minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA, os Comitês PCJ e o Consórcio PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Lei nº 10.881/05 estabelece a necessidade de aprovação, pelos Comitês de Bacias, dos termos do Contrato de Gestão e seus Aditivos firmados entre a Agência Nacional de Águas – ANA e as entidades delegatárias das funções de Agência de Água;

Considerando que o Contrato de Gestão 030/05 assinado entre o Consórcio PCJ, que é entidade delegatária para exercer as funções de Agência de Água PCJ, e a ANA, prevê a assinatura de termos aditivos visando à dotação e à execução orçamentária para os exercícios seguintes;

Considerando que o Consórcio PCJ apresentou minuta para o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que foi estudada, adaptada e aprovada pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2008, em Vargem-SP;

Deliberam,

Art. 1º - Fica aprovada a minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado pela ANA e o Consórcio PCJ, tendo por intervenientes os Comitês PCJ.

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão não alteradas pelo Sexto Termo Aditivo.

- **Art. 2º** Quaisquer alterações posteriores ao Contrato de Gestão deverão ser submetidas previamente à aprovação dos Comitês PCJ.
 - Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI

Presidente do CBH-PJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL JOSÉ ROBERTO TRICOLI Presidente CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO

Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

Vice-presidente do CBH-PCJ e 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR BARUFALDI

Secretária-executiva Adjunta CBH-PCJ

Publicada no D.O.E em 18/12/08.

Comitês PCJ



Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 015/08, de 12/12/2008

(MINUTA 6° TERMO ADITIVO CONTRATO GESTÃO ANA/CONSÓRCIO PCJ)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **GESTÃO** (CONTRATO N^{o} 030/ANA/2005) CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS **BACIAS** HIDROGRÁFICAS DOS **RIOS** PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI, COM A ANUÊNCIA DOS **COMITÉS** DAS **BACIAS** RIOS HIDROGRAFICAS DOS PIRACICABA. CAPIVARI E JUNDIAI, VISANDO AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada ANA, representada neste ato por ser Diretor-Presidente, José Machado, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 13 de outubro de 1989, inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, com sede e foro em Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE DELEGATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, JOSÉ ROBERTO FUMACH com a anuência dos COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI e JUNDIAÍ e do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E **JAGUARI**, órgãos colegiados estabelecidos na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominados **COMITÊS PCJ**, representados neste ato pelo Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, JOSÉ ROBERTO TRICOLI, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 077, de 10 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em conformidade com o Processo nº 02501.000951/2005-86, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Contrato nº 030/2005) tem por objeto alocar os recursos financeiros para o exercício de 2009, conforme ajuste na cláusula quarta, a qual passa a incorporar a seguinte redação:

""CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS"

Parágrafo Segundo. A ANA repassará ao CONSÓRCIO PCJ os seguintes recursos financeiros:

...

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



e) No exercício de 2009, o valor total de R\$ 17.691.663,00 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e três reais), que correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A4.0030 Fonte: 0116

Nota de Empenho n°"

CLAUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Este Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Contrato nº 030/2005) inclui um inciso IV na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, a qual passa a incorporar a seguinte redação:

""CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO"

...

IV - de forma unilateral por parte da ENTIDADE DELEGATÁRIA, caso assim decida o seu Conselho Diretor, com aval do Conselho de Consorciados, desde que precedido de notificação a ANA e aos Comitês PCJ com prazo nunca inferior a 120 dias."

•••

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão (Contrato nº 030/ANA/2005) ficam expressamente ratificadas.

Brasília-DF, de dezembro de 2008.

JOSÉ MACHADO Diretor-Presidente – ANA

JOSÉ ROBERTO FUMACH

Consórcio PCJ

JOSÉ ROBERTO TRICOLI

Presidente do Conselho Diretor Presidente – Comitês PCJ

Testemunhas

1	2-
	_ CPF